



## ISE (International Society of Ethnobiology) e a conduta esperada do pesquisador em Etnobiologia

Natalia HANAZAKI

Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ecologia e Zoologia, ECOHE – Laboratório de Ecologia Humana e Etnobotânica, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. E-mail: natalia.hanazaki@ufsc.br

Submitted: 20/12/2017; Accepted: 03/04/2018

Como um esforço conjunto para fomentar a aproximação entre etnobiólogos e etnoecólogos brasileiros e a International Society for Ethnobiology (ISE), durante o 14º Congresso internacional da Sociedade Internacional de Etnobiologia em Bhumtang, Butão (2014), tomamos a iniciativa de preparar uma versão em português do texto do Código de Ética da ISE. A Sociedade Internacional de Etnobiologia, ou International Society for Ethnobiology, foi estabelecida em 1988, quando do primeiro congresso internacional da área, em Belém, e está sediada atualmente em Vermont, nos Estados Unidos, como uma associação científica e educacional sem fins lucrativos. Bianualmente a ISE organiza um Congresso internacional reunindo acadêmicos da área.

Segundo o documento do Código de Ética (ISE, 2006), esse documento “fornece uma estrutura para tomadas de decisão referentes à conduta na pesquisa etnobiológica e atividades relacionadas. Este Código de Ética tem sua origem na Declaração de Belém, acordada em 1988 na fundação da Sociedade Internacional de Etnobiologia (em Belém, Brasil). Ele foi desenvolvido ao longo de mais de uma década e é o produto de uma série de processos e fóruns de discussão baseadas em consenso envolvendo os membros da ISE (ISE, 2006). Dentro dos congressos organizados pela ISE são mantidos espaços para discussão desse documento, mas na ocasião do 14º Congresso em 2014 infelizmente essa sessão contava com menos de meia dúzia de pessoas.

Trata-se de um documento extenso e bastante completo, composto de cinco partes. Na primeira parte, o preâmbulo, são posicionados os compromissos da Sociedade e alguns conceitos fundamentais que guiaram a elaboração do documento, que é posto como um documento passível de adaptação e transformação ao longo do tempo. Um valor incorporado no Código de Ética é o conceito de “atenção plena”, ou *mindfulness*, chamando a atenção para a obrigação de estar “plenamente consciente do conhecimento e da omissão, do fazer e do não fazer, da ação e da inação” (ISE, 2006). Embora não os mencione, fica clara a influência de outros documentos reconhecidos internacionalmente, como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD, 1992) e a OIT 169 (IPHAN, 2011), ao assumir a importância fundamental do consentimento prévio informado dos povos indígenas, sociedades tradicionais e comunidades locais. Também é importante destacar o reconhecimento da vinculação intrínseca entre a cultura e a linguagem à terra e ao território, que converge também para esse reconhecimento presente no Decreto 6090 (Brasil, 2007).

Na segunda parte do Código de Ética da ISE, ao situar o seu Propósito, o documento define seus objetivos no sentido de facilitar o estabelecimento de relações éticas e equitativas para otimizar resultados positivos e reduzir, tanto quanto possível, os efeitos adversos da pesquisa etnobiológica, e para fornecer um conjunto de princípios e práticas que regem a conduta dos membros da ISE (ISE, 2006). Dois elementos merecem destaque nos propósitos do Código de Ética: o reconhecimento às leis tradicionais e consuetudinárias, protocolos e metodologias existentes no seio das comunidades onde a pesquisa colaborativa é proposta; e o reconhecimento, apoio e priorização dos esforços dos povos indígenas, sociedades tradicionais e comunidades locais para empreender suas próprias pesquisas, coleções, imagens, gravações, bases de dados e publicações. Apesar de um direcionamento político bem marcado quando o documento assume que “se destina a emancipar os povos indígenas, sociedades tradicionais e comunidades locais conduzindo pesquisas dentro de sua própria sociedade, para seu próprio uso” (ISE, 2006), sabemos que a absorção de tais princípios por pesquisadores etnobiólogos ainda é tímida.

Em seguida, em sua terceira seção, são apresentados 17 princípios alinhados com os documentos que constituem a ISE e com o cumprimento de legislações e nacionais e internacionais e

práticas consuetudinárias. Esses princípios dizem respeito a: 1. Direitos e Responsabilidades Prévios; 2. Autodeterminação; 3. Inalienabilidade; 4. Custódia Tradicional; 5. Participação Ativa; 6. Divulgação Integral; 7. Consentimento Prévio Informado e Esclarecido; 8. Confidencialidade; 9. Respeito; 10. Proteção Ativa; 11. Precaução; 12. Reciprocidade, Benefício Mútuo e Repartição Equitativa; 13. Apoio à Pesquisa Indígena; 14. Ciclo Interativo Dinâmico; 15. Ação de Remediação; 16. Devido Reconhecimento e Mérito; e 17. Diligência (ISE, 2006).

Na quarta seção do documento são apresentadas diretrizes ou orientações práticas, para guiar a aplicação dos 17 princípios na condução de pesquisas ou na organização de coleções, publicações, bancos de dados, gravações de áudio ou vídeo, dentre outros produtos de pesquisa e atividades relacionadas.

Por fim, complementa o documento um glossário de termos onde são apresentadas definições para “Patrimônio biocultural”, “Certificado comunitário de origem”, “Propriedade intelectual”, “Estado da técnica *prior art*”, “Proveniência”, “Domínio público” e “Direitos sobre recursos tradicionais”.

O texto do Código de Ética da ISE foi redigido originalmente em inglês e até o momento foi traduzido para sete idiomas (Francês, Italiano, Espanhol, Chinês, Bahasa Indonesia, Húngaro e Português). Por se constituir sobre alguns dos mesmos fundamentos, há um compartilhamento de princípios e diretrizes com os 17 princípios do Código de Ética da SOLAE (Contreras et al., 2015) e com o Código de Conduta Ética Tkarihwaí:ri (CBD, 2012). Para o pesquisador iniciante na área e também para os já iniciados, é importante a compreensão desses vários documentos e o seu reconhecimento pelas sociedades científicas. Mais importante ainda é compreender que os cuidados que o pesquisador deve ter em relação à sua conduta ética são constantes, não se limitando ao momento da coleta de dados ou da interlocução direta com os povos indígenas, sociedades tradicionais e comunidades locais. Ao seguir os preceitos do Código de Ética, esses atores passam a ter um papel central como colaboradores da pesquisa. Uma desvantagem que decorre da existência de vários “Códigos de Ética” é que os atores envolvidos nos processos de investigação (pesquisadores, comunidades locais) podem sentir desorientados entre tantos textos diferentes, porém similares. Entretanto, o lado positivo desses de vários “Códigos de Ética” é que esses textos refletem a capilarização do debate em diferentes âmbitos, que possuem aspectos complementares.

## AGRADECIMENTOS

A T. Gomes, F. Oliveira e N. Peroni pela colaboração na tradução do Código de Ética da ISE (versão em português). Ao CNPq pela bolsa de produtividade em pesquisa 309613/2015-9.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm)>. Acesso em: 18 dez. 2017.

CBD. Convention on Biological Diversity. 1992. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/legal/cbd-en.pdf>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

CBD. Tkarihwaí:ri: Código de Conducta Ética para asegurar el Respeto al Patrimonio Cultural e Intelectual de las Comunidades Indígenas y Locales Pertinentes para la Conservación y Uso Sostenible de la Diversidad Biológica. Secretaría del Convenio sobre la Diversidad Biológica, 2012. 16p. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/publications/ethicalconduct-brochure-es.pdf>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

CONTRERAS, E.J.C., MEDINACELI, A., DIAGO, O.L.S., VILLAMAR, A.A. 2015. Código de Ética para la investigación, la investigación-acción y la colaboración etnoscintífica en América Latina Versión Dos. *Etnobiología*, v. 13, s. 1, p. 3-30.

IPHAN. Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT / Organização Internacional do Trabalho. Brasília: OIT, 2011. 48p. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao\\_169\\_OIT.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf)>. Acesso em: 18 dez. 2017.